



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS -
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 382/2024

Torna público que o **MUNICÍPIO DE BASTOS**, estado de São Paulo, por meio da Divisão de Compras e Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, com amparo no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 1.700/2023 e demais legislação aplicável.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h dia 24/09/2024 até o dia 27/09/2024 às 09h.

PERÍODO DOS LANCES ELETRÔNICOS: No dia 27/09/2024 a partir das 09h05 com duração de 06 (seis) horas de disputa.

Link da Plataforma Eletrônica: www.bll.org.br.

Suporte da Plataforma Eletrônica - BLL: (41) 3097-4600 - contato@bll.org.br

RECURSOS FINANCEIROS/ ORÇAMENTÁRIOS: Despesa Principal: 2458; Despesa Desdobrada: 2466; Natureza: 3.3.90.39.41.00.00; Código de Aplicação: 800-0000.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa eletrônica é obter a proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BUFFET COM ALIMENTAÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será, conforme especificações constantes do **Anexo V**.

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL (www.bll.org.br).

2.1.1. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário Municipal da Administração, **Srta. Alexa Thainá Trombini**, denominado "**Agente de contratação**", nomeado nos autos do processo conforme Decreto 1.718/2024, do dia 03/01/2024.

2.1.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil -



DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

BLI, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Prefeitura de Bastos a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

h) Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal n.º 12.529/2011;

i) Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429/1992;

j) Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual n.º 709/1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS -

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014 - TCU - Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. A observância das vedações supramencionadas é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, estará sujeita às penalidades cabíveis.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico ou Projeto Executivo, quando o caso, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 09h05 da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo condutor do processo para o envio de lances públicos e sucessivos,



DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado automaticamente após decorrido **06** (seis) horas de disputa.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do lote**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será definido pelo condutor do processo, se o caso.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o período de **06** (seis) horas de disputa, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS -

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60** (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS -

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

a) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>); e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes- apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora.

6.2.1.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação, devendo responder através do "chat" eventuais pedidos de esclarecimentos.

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos de habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais "não digitais" quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.10. OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.11. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO III).

6.12. No caso de ME/EPP, apresentação de declaração de enquadramento da empresa, na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando garantir seu direito de preferência, conforme Lei Complementar n.º 123/2006



DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

(ANEXO IV).

6.13. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (ANEXO III);

6.14. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos (ANEXO III).

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, como Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

7.2. O Aceite da Ordem de Fornecimento, ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.2.1. O referido documento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;

7.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.3. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o Contratado que praticar um dos atos elencados no art. 155 da referida lei.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

8.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas II, III, IV, V, VI, VII do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

8.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como nas alíneas II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);



DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.2.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.3. Multa:

a) **Moratória** de **1%** (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021 e;

b) **Compensatória** de **30%** (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.3.1. No caso de extinção unilateral do contrato a aplicação de multa de mora e compensatória serão cumulativas, além da possibilidade de aplicação de outras sanções.

8.4. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

8.4.1. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15** (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

8.4.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL (www.bll.org.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

9.2.3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, nos termos do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME N.º 67, de 08 de Julho de 2021.

9.3. Os dispostos nos subitens "9.2.1" e "9.2.3" poderão ser utilizados nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

9.4. No caso do subitem "9.2.2", a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS -

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de **Brasília/DF**, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.14. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

9.15. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.16. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Descrição sumária do objeto;

ANEXO II - Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de ME ou EPP;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS -
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE (14) 3478-9800

ANEXO V - Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;
ANEXO VI - Minuta de Contrato;

Bastos/SP, 23 de setembro de 2024.

MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS -
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO I
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO OBJETO**

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE BUFFET, DISPONIBILIZANDO: ALIMENTAÇÃO COMPLETA NO LOCAL, SERVIÇOS DE GARÇOM, MESAS PARA 06 LUGARES, CADEIRAS, PRATOS PARA REFEIÇÃO, PRATOS PARA SOBREMESA, COPOS E TALHERES.

2. ESPECIFICAÇÕES DO ITEM / PREÇO ESTIMADO:

Data: 01/10/2024 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos de 60 anos ou mais (CCI)
Horário: 19h às 22h

LOTE	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	RENATA FERNANDES	BUFEET MAGIAS	-	MÉDIA
1	1	210	Entrada prato de frios por mesa, pratos frios, salada colorida, salpicão, pratos quentes, arroz branco, rondelle, lagarto ao molho madeira e frango crocante, sobremesas sorvete com calda, bebidas refrigerante, suco e água.	R\$ 14.700,00	R\$ 18.270,00	-	R\$ 16.485,00

Data: 21/11/2024 - Centro de Referência de Assistência Social - CREAS

Horário: 19h as 22h30

LOTE	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	RENATA FERNANDES	BUFEET MAGIAS	-	MÉDIA
1	1	110	Entrada prato de frios por mesa, pratos frios, salada colorida, salpicão, pratos quentes, arroz branco, rondelle, lagarto ao molho madeira e frango crocante, sobremesas sorvete com calda, bebidas refrigerante, suco e água.	R\$ 7.700,00	R\$ 9.570,00	-	R\$ 8.635,00

Data: 27/11/2024 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes e famílias do PAIF.

Horário: 19h as 22h30

LOTE	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	RENATA FERNANDES	BUFEET MAGIAS	-	MÉDIA
1	1	160	Entrada prato de frios por mesa, pratos frios, salada colorida, salpicão, pratos quentes, arroz branco, rondelle, lagarto ao molho madeira e frango crocante, sobremesas sorvete com calda, bebidas refrigerante, suco e água.	R\$ 11.200,00	R\$ 13.920,00	-	R\$ 12.560,00

Valor Total Estimado: R\$ 37.680,00



ANEXO II DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

NOTA: Os documentos exigidos para habilitação deverão ser do mesmo CNPJ do estabelecimento da licitante cadastrado no Portal Eletrônico BLL que efetivamente irá executar o objeto da presente dispensa, sob pena de irrevogável inabilitação do participante.

1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 **Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas,** conforme o caso (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjrevasolicitacao.asp> ou <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/imprensaocomprovante/consultaimpressao.asp>);

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

(<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar/>);

2.3 **Prova de regularidade Estadual (Débitos Inscritos em Dívida Ativa);**

2.4 **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal,** se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

2.5 Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)** (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 (<https://cndt-certi-dao.tst.jus.br/inicio.faces>);

2.7 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

2.8 **Microempresas ou empresas de pequeno porte:** Declaração de enquadramento como



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS -
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e de que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra devidamente assinada pelo representante legal da empresa;

2.9 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

2.10 Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

2.11 Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

3. DA DOCUMENTAÇÃO SIMPLIFICADA

No caso de contratação para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até **30** (trinta) dias da ordem de fornecimento, será exigida somente a documentação prevista no art. 20º Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67, de 8 de julho de 2021.



DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____

Dispensa Eletrônica n.º ___/___ Processo n.º ___/___

(Razão Social da Empresa), estabelecida na
.....(endereço completo),
inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada
pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de
suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de
dispensa em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos
requisitos de habilitação.

DECLARAR, para fins de participação no processo de
dispensa em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato
impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada
inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de
qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se
compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

DECLARAR, para fins de participação no processo de
dispensa em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular
perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do
disposto no inciso XXXVIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para
fins do disposto no inciso VIII do artigo 68 da Lei n.º 14.133/2021, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze)
anos, na condição de aprendiz (---).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de.....de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Dispensa Eletrônica n.º /, realizado pela Prefeitura Municipal de Bastos/SP.

DECLARO, igualmente, que a licitante não encontra-se nas situações de impedimento constante do art. 3º, § 4º da Lei citada.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO V
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

1-IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

Área solicitante: Elza Emiko Shigihara- Secretária Municipal da Promoção Social.

2-OBJETO

Contratação de serviços de Buffet completo com disponibilização de local para eventos do Centro de Referência de Assistência Social (PAIF/SCFV) e Buffet completo sem disponibilização de local para o Centro de Convivência do Idoso (CCI)/SCFV, para usuários referenciados pela Política Municipal de Assistência Social.

3-JUSTIFICATIVA

A realização do processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse de incentivar a interação social dos usuários do PAIF-famílias e indivíduos e SCFV para usuários com a faixa etária de 06 a 15 anos executadas no CRAS e 60 anos ou mais executadas no Centro de Convivência do Idoso do município de Bastos.

A realização da festa das famílias e encerramento de Eixo proposto do SCFV são atividades essenciais para os serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, uma vez que proporciona momentos de confraternização, lazer e socialização entre os participantes.

A contratação de um serviço de Buffet qualificado é necessária para garantir a qualidade e a segurança alimentar dos participantes, além de contribuir para a organização e o sucesso do evento. Todas as ações dos serviços em questão possuem a finalidade de fortalecer os vínculos familiares e comunitários por meio de intervenções sociais, criando situações desafiadoras e estimulantes, orientando os usuários na reconstrução de suas histórias.

4-NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se faz necessária em consonância com a Política Nacional de Assistência Social, haja vista que os serviços em questão (PAIF/SCFV) possuem um trabalho social com as famílias e/ou usuários e devem garantir desenvolvimento de ações/atividades que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e do convívio comunitário, a prevenção de situações de risco social e o desenvolvimento da autonomia e de sociabilidade dos usuários/idosos.

5-REQUISITOS TEMPORAIS

O contrato deverá seguir o cronograma das ações especificadas, devendo ser cumprido respectivamente nos dias 01/10/2024 e 27/11/2024.

6-ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE PREÇOS

O objeto a ser contratado é caracterizado de acordo com sua finalidade e classificação, conforme nas tabelas abaixo:

Descrição

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Contratação de Buffet para fornecimento de alimentação:
Entrada prato de frios por mesa, pratos frios, salada colorida, salpicão, pratos quentes, arroz branco, rondelle, lagarto ao molho madeira e frango crocante, sobremesas sorvete com calda, bebidas, suco e água.

7-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A proteção Social Básica no Sistema Único de Assistência Social se destina ao desenvolvimento de potencialidades, aquisições do indivíduo e ao fortalecimento dos vínculos comunitários e familiares para prevenir situações de risco. Ela é destinada à população que vive em situação de vulnerabilidade decorrente da pobreza, da ausência de renda, da dificuldade de acesso aos serviços públicos ou da fragilização de vínculos afetivos. Desta forma o Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF) tem como objetivo apoiar famílias, prevenindo a ruptura de laços, promovendo o acesso a direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) vem para garantir aos usuários que estão em situação de vulnerabilidade, novas oportunidades de reflexão acerca da realidade social, contribuindo dessa forma para o planejamento de ações planejadas como também na construção de novos projetos de vida. Dessa forma garante a segurança de convívio que é ofertada pela Política Nacional de Assistência Social. A *segurança de convívio*, garantida aos usuários pela **Política Nacional de Assistência Social (PNAS)**, refere-se à efetivação do direito à convivência familiar e à proteção da família, objetiva o enfrentamento de situações de isolamento social, rompimento de vínculos familiares e comunitários, além de situações discriminatórias e estigmatizantes. O direito ao convívio é assegurado, por meio de um conjunto de serviços locais que visam à convivência, à socialização e à acolhida de famílias cujos vínculos familiares e comunitários precisam ser protegidos. Desta forma a solicitação e planejamento deste evento pelas equipes socioassistenciais vem contribuir para a garantia de convívio ofertada aos usuários pela Política Nacional de Assistência Social.

8-DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida.

DA CONCLUSÃO

Ante os fundamentos técnicos expostos no decorrer do presente Estudo Técnico Preliminar e um juízo de conveniência e oportunidade feito pela Administração Pública, é possível evidenciar a viabilidade e necessidade de contratação que desenvolva com excelência os serviços supracitados, garantindo, assim, a eficiência na prestação de serviço do município.

Bastos, 11 de Setembro de 2024.

Eduardo Ribeiro dos Santos
Encarregado de Divisão de contabilidade
CPF: 287.778.968-31

Elza Emiko Shigihara
Secretária Municipal da Promoção Social
CPF: 937.713.988-00

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Contratação de Buffet para fornecimento de alimentação para acomodação de 210 pessoas para evento do Centro de Convivência do Idoso e serviço de BUFFET COMPLETO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO para acomodação de 160 pessoas para o Centro de Referência de Assistência Social CRAS e 110 pessoas para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 PÚBLICO-ALVO

Pessoas em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco da Proteção Social Básica do município de Bastos.

3 JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO E PREÇO

A Secretaria Municipal de Promoção Social, respectivamente no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Convivência do Idoso (CCI) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) tem em sua programação eventos dentro dos grupos do PAIF como também do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, e pessoas inseridas nos serviços do PAEFI, que será ofertado eventos para as famílias garantindo a convivência comunitária através de encerramento das atividades anuais. No Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos também será ofertado o encerramento de Eixo proposto. No Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para a faixa etária 60 anos ou mais, acontecerá a Semana do Idoso e dentro da programação será ofertado um grupo de convivência para todos os usuários para encerramento das atividades. Desta forma, precisamos garantir aos usuários da Política de Assistência Social, momentos de lazer para que possam ser estabelecidos os vínculos e a socialização.

Hoje os serviços da ofertados pela política de Assistência dentro da Proteção Social Básica e Especial trabalham com a população mais vulnerável, entre crianças, adolescentes, adultos e idosos. Para os eventos de maior concentração de pessoas o espaço físico do CRAS, CREAS e do CCI é incompatível, justificando assim a contratação dos serviços com cessão do espaço para a realização dos eventos.

4 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Contratação de Buffet, disponibilizando: alimentação completa no local, serviços de garçom, mesas para 06 lugares, cadeiras, pratos para refeição, pratos para sobremesa, copos e talheres, para usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos com 60 anos ou mais que estão inseridos ativamente no SCFV, e para famílias e indivíduos que estão inseridos no PAIF do Centro de Referência de Assistência Social. E Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) tem em sua programação eventos dentro dos grupos do PAIF como também do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos

5 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS, UNIDADES E QUANTIDADES

Data: 01/10/2024 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos de 60 anos ou mais (CCI)
Horário: 19h às 22h
Serviço de Buffet

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

LOTE 1			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE
01	Entrada prato de frios por mesa, pratos frios, salada colorida, salpicão, pratos quentes, arroz branco, rondelle, lagarto ao molho madeira e frango crocante, sobremesas sorvete com calda, bebidas refrigerante, suco e água.	UN	210

Data: 27/11/2024 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes e famílias do PAIF.

Horário: 19h as 22h30

Serviço de Buffet

LOTE 1			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE
01	Entrada prato de frios por mesa, pratos frios, salada colorida, salpicão, pratos quentes, arroz branco, rondelle, lagarto ao molho madeira e frango crocante, sobremesas sorvete com calda, bebidas refrigerante, suco e água.	UN	160

Data: 21/11/2024 - Centro de Referência de Assistência Social - CREAS

Horário: 19h às 22h

Serviço de Buffet

LOTE 1			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE
01	Entrada prato de frios por mesa, pratos frios, salada colorida, salpicão, pratos quentes, arroz branco, rondelle, lagarto ao molho madeira e frango crocante, sobremesas sorvete com calda, bebidas refrigerante, suco e água.	UN	110

6 ESTIMATIVA DE PREÇOS (PREÇOS REFERENCIAIS)

6.1 O Objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme decreto nº10.818, de 27 de setembro de 2021.

6.2 A estimativa de preço foi obtida mediante a apresentação de 03 (três) orçamentos de fornecedores, sendo que um deles não obteve retorno, considerando a media de valor:

7 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.1. Segue abaixo a planilha de classificação orçamentária para suprir as despesas para a contratação de empresa para fornecimento de alimentos pela Divisão de Contabilidade.

Objeto:	Classificação orçamentária com a categoria econômica funcional/programática para suprir as despesas com serviço de buffet para fornecimento de alimentação conforme atividades previstas no Plano de Trabalho do Fundo Municipal de Assistência Social.								
Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA	Nome do Recurso	Saldo da Dotação
2466	3.3.90.39.41.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	02.11.00.08.244.0021.2037	FUNDO MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL - Assistência Comunitária PSB	2458	5	800-0000	TRANSF UNIÃO	R\$ 209.457,22
Total de dotação disponível (consulta em 05/09/2024):									R\$ 209.457,22

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

8 DA DESCRIÇÃO DOS LOTES

Data: 01/10/2024 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos de 60 anos ou mais (CCI)

Horário: 19h às 22h

LOTE	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	RENATA FERNANDES	BUFEET MAGIAS	-	MÉDIA	TOTAL
1	1	210	Entrada prato de frios por mesa, pratos frios, salada colorida, salpicão, pratos quentes, arroz branco, rondelle, lagarto ao molho madeira e frango crocante, sobremesas sorvete com calda, bebidas refrigerante, suco e água.	R\$ 14.700,00	R\$ 18.270,00	-	R\$ 16.485,00	R\$ 32.970,00

Data: 27/11/2024 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes e famílias do PAIF.

Horário: 19h as 22h30

LOTE	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	RENATA FERNANDES	BUFEET MAGIAS	-	MÉDIA	TOTAL
1	1	160	Entrada prato de frios por mesa, pratos frios, salada colorida, salpicão, pratos quentes, arroz branco, rondelle, lagarto ao molho madeira e frango crocante, sobremesas sorvete com calda, bebidas refrigerante, suco e água.	R\$ 11.200,00	R\$ 13.920,00	-	R\$ 12.560,00	R\$ 25.120,00

Data: 21/11/2024 - Centro de Referência de Assistência Social - CREAS

Horário: 19h as 22h30

LOTE	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	RENATA FERNANDES	BUFEET MAGIAS	-	MÉDIA	TOTAL
1	1	110	Entrada prato de frios por mesa, pratos frios, salada colorida, salpicão, pratos quentes, arroz branco, rondelle, lagarto ao molho madeira e frango crocante, sobremesas sorvete com calda, bebidas refrigerante, suco e água.	R\$ 7.700,00	R\$ 9.570,00	-	R\$ 8.635,00	R\$ 17.270,00

9 PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os eventos ocorrerão nos dias 01 de outubro, 21 de novembro e 27 de novembro, a partir das 19h e finalizando às 22h30, totalizando 10 horas de comemoração. Os locais de execução serão em Bastos/SP.

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

10 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 A entrega e execução do objeto deverão ocorrer nos prazos estabelecidos no item 5 deste documento após recebimento da Nota de Empenho.

10.1.1. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.1.2. O objeto será entregue no seguinte local: Rua Pernambuco, 100 - Jardim Ipanema. Entrega: De Segunda às Sexta - Feira, das 08h às 11h e das 13h às 16h.

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado de acordo com as seguintes condições:

- O pagamento será realizado até o vencimento vigente a contratação;
- Na data da apresentação da fatura, que será emitida conforme demanda, como consta no item 3 do DFD- Documento de formalização de Demanda, a Contratada deverá estar de posse, em plena vigência certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, certidão de regularidade com o FGTS, das certidões de regularidade com as Fazendas Nacional (incluindo INSS), Estadual e Municipal, sob pena de não pagamento;
- Quaisquer erro ou omissão, havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;
- O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento da prestação de serviço ou fornecimento de bens realizados em desacordo com as especificações constantes neste termo;
- O pagamento deverá ser efetuado através de depósito ou transferência bancária para os dados bancários apresentados.

Este Termo de Referência é parte integrante do processo de contratação e deverá ser considerado pela comissão responsável pela seleção da empresa. A aprovação do fornecedor estará sujeita à conformidade com os requisitos aqui estabelecidos.

12 DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO:

Eduardo Ribeiro dos Santos
CPF 28777896831
Encarregado de serviços de Contabilidade

Daniele Fernandes
CPF: 331.919.718-58
Responsável pela fiscalização do serviço

Erica Simone Pinto Rocha
CPF: 293.815.498-42
Responsável pela fiscalização do serviço

Elza Emiko Shighara
Secretaria Municipal de Assistência Social
Aos 06 de setembro de 2024

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º ____/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS** E A EMPRESA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS**, pessoa jurídica de direito público, sita à Rua Ademar de Barros, n.º 600, nesta cidade de Bastos, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 45.547.403/0001-93 e Inscrição Estadual Isenta, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Manoel Ironides Rosa, portador do RG n.º 13.327.411-1 SSP/SP, inscrito no CPF n.º 033.761.228-57, denominada CONTRATANTE e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na _____, n.º __, _____, Cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob n.º ____/____-__ e Inscrição Estadual n.º/isento, neste ato representada pela Sra. _____, portador do RG n.º _____ __/__, inscrito no CPF n.º _____, residente e domiciliado na _____, n.º __, na Cidade de _____, Estado de _____, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do Art. 105 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021, pelas condições estabelecidas no Edital de Dispensa Eletrônica n.º 382/2024, em conjunto com seus anexo e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem como objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BUFFET COM ALIMENTAÇÃO”**, de acordo com as especificações técnicas e quantidades estimadas conforme Termo de Referência (anexo I) deste edital.

<u>LOTE</u>	<u>UN</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>VALOR UNITÁRIO</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
01	SV	480	Entrada prato de frios por mesa, pratos frios, salada colorida, salpicão, pratos quentes, arroz branco, rondelle, lagarto ao molho madeira e frango crocante, sobremesas sorvete com calda, bebidas refrigerante, suco e água.		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A vigência do presente contrato será até dia 31 de dezembro de 2024, iniciando no dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelos prazos legais, limitado ao a vigência decenal, prevista no artigo 107 da Lei Federal n.º 14133/2021, observado a existência de dotação orçamentária.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE INÍCIO, LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O início da prestação dos serviços licitados será no prazo definido na emissão da ordem de serviço após a assinatura deste termo de contrato

§ 1º - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de transporte, alimentação, estadia, bem como com todos os impostos, taxas, e demais encargos que for necessário para o cumprimento dos serviços ora contratados.

§ 2º - A execução dos serviços licitados pela licitante vencedora não ensejará nenhum vínculo trabalhista entre seus colaboradores e o Município de Bastos, considerando a relação contratual de prestação de serviços que resultará deste certame, entre a empresa vencedora e o Município.

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLAUSULA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá como fiscais as servidoras *Daniele Fernandes Martins* e *Erica Simone Pinto Rocha*, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município, nos termos do Artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021.

A gestora do contrato será a servidora *Elza Emiko Shigihara*, que acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Pelo objeto descrito, a prefeitura pagará a contratada o valor constante no contrato, sem qualquer ônus ou acréscimo.

Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente Dispensa de Licitação, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, imediatamente após o encerramento do evento com confrência e recebimento definitivo do objeto dessa Dispensa de Licitação e a apresentação do documento fiscal, mediante a comprovação da contratada de sua regularidade com a seguridade social "INSS" e para com o "FGTS", sob pena do pagamento não ser efetuado.

Os pagamentos serão creditados em favor da contratada por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de quinze dias para fins de liquidação, e o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- i. O prazo de validade;
- ii. A data da emissão;
- iii. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- iv. O período respectivo de execução do contrato;
- v. O valor a pagar; e
- vi. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei n.º 14.133/2021.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.

A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Não será permitido a antecipação de pagamento anterior a entrega do objeto.

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante

A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO FINANCEIRO E GARANTIAS CONTRATUAIS

As despesas para a cobertura da presente contratação serão cobertas por dotação orçamentária vigente no exercício de 2024, a serem verificados no momento da solicitação.

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Objeto:	Classificação orçamentária com a categoria econômica funcional/programática para suprir as despesas com serviço de buffet para fornecimento de alimentação conforme atividades previstas no Plano de Trabalho do Fundo Municipal de Assistência Social.									
Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA	Nome do Recurso	Saldo da Dotação	
2466	3.3.90.39.41.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	02.11.00.08.244.0021.2037	FUNDO MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL - Assistência Comunitária PSB	2458	5	800-0000	TRANSF UNIÃO	R\$ 209.457,22	
Total de dotação disponível (consulta em 05/09/2024):									R\$	209.457,22

CLÁUSULA OITAVA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILIBRIO DE PREÇO E ADITIVO CONTRATUAL

O preço pelo qual será contratado o objeto não será reajustado, repactuado, aditado ou reequilibrado haja vista o objeto e a natureza do mesmo.

Os valores contratados não poderão ser aditivados, assim como não serão repactuados face ao tempo de vigência e objeto.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 1º – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto, mediante comprovação da execução dos serviços;
- Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, para imediata correção;
- Designar servidor responsável pela fiscalização e recebimento dos serviços objetivo do presente contrato;

§ 2º – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- A Contratada obriga-se a:
 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definido e conforme especificações constantes do Termo de Referência, do processo de dispensa eletrônica;
 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte desta Prefeitura, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações procedentes, caso ocorram;
 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nessa Dispensa de Licitação;
 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal e/ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade;
 - Efetuar a substituição imediata do profissional que não desempenharem suas atividades de acordo com as especificações e qualidades necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto contratado;
 - Empregar métodos de trabalho que conduzam à boa qualidade final dos serviços e a prestar os esclarecimentos solicitados em qualquer fase ou etapa de sua execução;
 - Assumir exclusiva responsabilidade por danos pessoais sofridos por empregados seus ou de suas subcontratadas, durante a execução dos serviços, exonerando expressamente a CONTRATANTE e a Fiscalização de qualquer responsabilidade;
 - Refazer, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços que tenha sido executada de modo incorreto ou de forma insatisfatória, dentro do prazo que para tal for estabelecido entre as Partes;
 - Não subcontratar, parcial ou totalmente, o objeto deste CONTRATO;
 - Obedecer na íntegra as especificações técnicas, memorial descritivo e projetos;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do contrato será até dia 31 de dezembro de 2024, contados da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração, nos termos do artigo 107, da lei Federal n.º 14133/2021.

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

Para a presente contratação não há necessidade de exigência de garantia de contratação.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A licitante e a empresa contratada se cometer qualquer infração ou descumprimento do previsto no edital ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal n.º 14133/2021, qual seja:

Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

Multa de até 10% sobre o valor total previsto ou contrato, quando descumprido qualquer cláusula do edital, do contrato, que não a execução do objeto - inciso II;

Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso no comparecimento da assinatura do contrato, na apresentação de documentação solicitada, no início da execução, pelo não cumprimento do objeto ainda que parcial ou total durante a execução, limitado a 30% (trinta por cento).

Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

§ 1º - As sanções de que trata as alíneas “b” e “c” não poderão ser aplicadas sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal n.º 14133/2021

§ 2º - As sanções das alíneas “d” e “e” não poderão ser aplicadas sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal n.º 14133/2021.

§ 3º - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal n.º 14133/2021.

§ 4º - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

§ 5º - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

§ 6º - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

§ 7º - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal n.º 14133/2021.

§ 1º - A extinção poderá ocorrer nas formas definidas no artigo 138, da Lei Federal n.º 14133/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual.

§ 2º - Havendo a extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE, esta deverá ressarcir o CONTRATADO de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento dos serviços executados até a data da extinção.

§ 3º - Ocorrendo a rescisão por ato unilateral da CONTRANTE, além das sanções previstas no contrato e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal n.º 14133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

Havendo inexecução contratual, a contratada responderá civil e criminalmente, podendo lhe ser aplicado administrativamente as sanções previstas em lei, dentre estas advertências, multa, suspensão na contratação com a administração ou declaração de idoneidade, sempre garantindo a ampla defesa e contraditório.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E ORIGEM

O presente contrato é regido pela Lei Federal n.º 14133, de 01 de abril de 2021, em especial, pelos artigos 89 e seguintes, sendo os casos omissos resolvidos a luz desta legislação.

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARÁGRAFO ÚNICO – O contrato tem por origem o processo de Dispensa de Licitação n.º 382/2024, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante deste, inclusive a proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bastos para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, excluindo-se quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para atendimento dos objetivos deste Contrato, a CONTRATADA não poderá subcontratar outras empresas, sem que haja prévia anuência da CONTRATANTE, nos termos do artigo 122, da Lei Federal n.º 14133/2021.

§ 1º – Em qualquer caso, a CONTRATADA assume, para todos os efeitos de direito, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços.

§ 2º – Eventuais divergências nas especificações contidas nesta avença deverão ser resolvidas pela CONTRATANTE, a seu critério, em conformidade com a legislação vigente, ressalvada indenização por eventuais perdas e danos.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 6 (seis) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bastos/SP, __/__/____.

Manoel Ironides Rose
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas

1. _____

2. _____

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

CONTRATADO: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BUFFET COM ALIMENTAÇÃO
ADVOGADO (S)/ N.º OAB: Kleyton Eduardo Rodrigues Saito OAB/SP 347876 – e-mail
kleytonsaito@gmail.com/ Rafael Teixeira Sebastiani – OAB/SP 355751

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bastos/SP, __/__/____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: -

Nome: Manoel Ironides Rosa

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 033.761.228-57

Assinatura:- _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Manoel Ironides Rosa

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 033.761.228-57

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pela contratante:

Nome: Manoel Ironides Rosa

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 033.761.228-57

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Manoel Ironides Rosa

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 033.761.228-57

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Elza Emiko Shigihara

Cargo: Secretaria Municipal de Assistencia Social

CPF: 937.713.988-00

Assinatura: _____

FISCAIS DO CONTRATO:

Nome: Daniele Fernandes Martins

Cargo: Assistente Social

CPF: 331.919.718-58

Assinatura: _____

Nome: Erica Simone Pinto Rocha

Cargo: Coorden.Prot.Esp. (CPSE)

CPF: 293.815.498-42

Assinatura: _____

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

CONTRATADO: _____ / CONTRATO N.º ____/2024.

Dados do Contrato: Dispensa Eletrônica n.º 382/2024

Dados de Contato do Contratado:

E-mail: _____

Telefone: () ____ - ____.

WhatsApp: () ____ - ____.

Declaração de Ciência: _____, inscrito no CNPJ sob o número _____, com sede na _____, na cidade de _____, representado por _____ – CPF: _____, Representante Legal, declaro estar ciente de que todas as comunicações, intimações e notificações relacionadas ao Contrato n.º ____/2024 serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, utilizando-se os dados de contato fornecidos acima, e por meio do Diário Oficial Eletrônico do município (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos>).

Estou ciente de que não serão enviadas correspondências (notificações, intimações, convocações, etc.) físicas pelos correios e que a responsabilidade de manter os dados de contato atualizados é exclusivamente minha, sob pena de reputar-se eficazes as comunicações enviadas ao telefone ou e-mail acima informados, na ausência de atualizações.

Data: __/__/____.

Assinatura: _____

Representante da empresa